



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quinta-feira, 3 de julho de 2025

Ano XVII - Edição nº 02307 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5D62BA6BC93EFE4FD01F1AD831EB89A2

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 10/2025- FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES PARA COPA/COZINHA.
- HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 10/2025- FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES PARA COPA/COZINHA.
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220-2021
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 - ABEL CUNHA
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 - ABEL CUNHA.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

Em conformidade com a Ata da sessão pública realizada às 10:00 horas do dia 11 de junho de 2025 e NÃO havendo interposição de recurso contra as decisões do Pregoeiro, **ADJUDICO**, como **VENCEDOR** do Pregão Eletrônico nº 10/2025:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para eventual e futuro **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES PARA COPA/COZINHA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE 01

EMPRESA: COMERCIAL S. ALMEIDA LTDA
CNPJ N° 07.484.142/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$ 548.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)

LOTE 02

EMPRESA: WS NETO SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ N° 25.386.121/0001-44

VALOR GLOBAL: R\$ 142.300,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

LOTE 03

EMPRESA: J LOPES MOURA PINTO MERCEARIA
CNPJ N° 10.930.521/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Coordenadoria de Licitações e Contratos

LOTE 04

EMPRESA: WS NETO SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 25.386.121/0001-44

**VALOR GLOBAL: R\$ 174.400,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO E
QUATROCENTOS REAIS)**

Teodoro Sampaio, 03 de julho de 2025.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Teodoro Sampaio - Bahia, João Paulo Vaz Goes, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 10/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para eventual e futuro **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES PARA COPA/COZINHA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE 01

EMPRESA: COMERCIAL S. ALMEIDA LTDA
CNPJ N° 07.484.142/0001-10

VALOR GLOBAL: **R\$ 548.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)**

LOTE 02

EMPRESA: WS NETO SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ N° 25.386.121/0001-44

VALOR GLOBAL: **R\$ 142.300,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)**

LOTE 03

EMPRESA: J LOPES MOURA PINTO MERCEARIA
CNPJ N° 10.930.521/0001-00

VALOR GLOBAL: **R\$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

LOTE 04

EMPRESA: WS NETO SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 25.386.121/0001-44

VALOR GLOBAL: **R\$ 174.400,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO E QUATROCENTOS REAIS)**

Teodoro Sampaio, 03 de julho de 2025.

João Paulo Vaz Góes

Prefeito

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 220/2021

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 220/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 145/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021.
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
TEODORO SAMPAIO - BA E PELA
EMPRESA ESPINHEIRA, QUADROS
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, CNPJ nº **13.824.248/0001-19**, localizada a Praça Jayme Barros, nº 64, neste ato representado pelo Senhor **João Paulo Vaz Goes**, Prefeito Municipal, portador do RG nº **93.578.075 - SSP/BA** e CPF nº **118.096.805-06**, residente e domiciliado na Travessa Sete de Setembro, nº 51, Sede, Teodoro Sampaio-BA, CEP: 44.280-000, o qual pode ser encontrado na sede da CONTRATANTE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa **ESPINHEIRA, BORGES & QUADROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica, CNPJ sob o nº **01.404.181/0001-84**, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 1815, Edif. CME Centro Médico - sala 312-A, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.170-130, com registro na OAB/BA sob nº 310/96-SI, representada neste ato pelo seu sócio, Dra. **Mariangela Leal Espinheira**, registrada na OAB/BA sob o nº 15.313, CPF/MF sob nº 510.981.725-15, denominada **CONTRATADA**, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, Artigo 25, caput, para contratação de serviços técnicos, combinado com o Art.13, inciso III, assessoria e consultoria, para os casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, resolvem e acordam na celebração do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando o Contrato Administrativo nº 220/2021, celebrado em 02 de dezembro de 2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos e administrativos nas rotinas internas e emissão de pareceres técnicos e Assessoramento Jurídico à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

Os trabalhos de assessoria e consultoria jurídica a ser contratada, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

- I - elaborar pareceres e recomendações sobre processos licitatórios;
- II - instrumentalizar e assessorar os técnicos da Coordenadoria de Licitações e Contratos sobre questões jurídico-legais;
- III - Participar de todas as reuniões da equipe;

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais da CONTRATADA em razão da alteração em seu quadro societário;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Resolvem firmar o presente Aditivo Contratual, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993 (ou conforme legislação vigente aplicável), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

1.1. A CONTRATANTE toma ciência da alteração no quadro societário da CONTRATADA, conforme documentação apresentada, passando a compor a sociedade passando a chamar Espinheira, Quadros Advogados Associados.

1.2. Declara a CONTRATADA que a alteração societária não compromete a execução do objeto contratual e que permanecem válidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo inexigibilidade de licitação nº 007/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 220/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência, valor contratual, objeto e condições de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato administrativo nº **220/2021**, no que não colidirem com o previsto neste Termo aditivo, que passa a integra-lo, independente de transcrição.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

TEODORO SAMPAIO-BA, 15 de maio de 2025.

JOÃO PAULO VAZ GÓES ESPINHEIRA, QUADROS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Termo Aditivo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ - 13.824.248/0001-19
Coordenadoria de Licitações e Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEODOR SAMPAIO, E A EMPRESA ABEL CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Pça. Jayme Barros, nº 64 – Centro, Teodoro Sampaio – BA, inscrito no CNPJ nº 13.824.248/0001-19, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representada por seu Prefeito Senhor **JOÃO PAULO VAZ GOÉS** e pela Secretária **LAIARA VALERIO DOS SANTOS**, doravante denominados **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ABEL CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.574.422/0001-52, situada na Quadra CNB 6, nº 403, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), LOTE 12 EDIF DONA ELVIRA, CEP 72.115-065, BRASILIA-DF, representada pelo Sr. **Abel Gomes Cunha**, inscrito(a) no CPF sob o nº 991.114.111-04 e RG sob o nº 1998010-SSP/DF, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, legislação pela qual as partes se submetem doravante denominada **CONTRATADA**, com base na **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024**, baseada no art. 74, III, “c” da Lei 14.133/2021 (serviço técnico especializado), resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2024**, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados** visando: **assessorar o município na constituição de receitas de natureza tributárias diversas, inclusive habite-se torres de geração eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros; assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP), visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município de Teodoro Sampaio/BA**, conforme consta daproposta da CONTRATADA, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse. Com base no parecer Jurídico no Processo Administrativo nº 83/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo refere-se ao ajuste na redação do objeto do Contrato nº 116/2024, celebrado com a empresa ABEL CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, visando adequá-lo às necessidades técnicas identificadas na fase de execução contratual, diante da constatação de que o contrato original não contempla, de forma expressa, a possibilidade de representação administrativa do Município de Teodoro Sampaio – BA, perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. A alteração proposta tem como objetivo garantir a previsão contratual dessa atuação, em conformidade com os procedimentos e prazos estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 83/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até 27/08/2029, conforme data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor inicial do Contrato permanece inalterado.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ - 13.824.248/0001-19
Coordenadoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRTIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo Contratual correrão por conta do Orçamento Público Municipal vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** no prazo de lei.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Nova no Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato. E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, publicando-se em seguida, para que produza seus legais efeitos.

Teodoro Sampaio – BA, 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

JOÃO PAULO VAZ GOES
PREFEITO

SECRETARIA M. DE ADM. E FINANÇAS
Laiara Valerio dos Santos
Secretária

ABEL CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ - 13.824.248/0001-19
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEODOR SAMPAIO, E A EMPRESA ABEL CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Pça. Jayme Barros, nº 64 – Centro, Teodoro Sampaio – BA, inscrito no CNPJ nº 13.824.248/0001-19, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representada por seu Prefeito Senhor **JOÃO PAULO VAZ GOÉS** e pela Secretária **LAIARA VALERIO DOS SANTOS**, doravante denominados **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ABEL CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.574.422/0001-52, situada na Quadra CNB 6, nº 403, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), LOTE 12 EDIF DONA ELVIRA, CEP 72.115-065, BRASILIA-DF, representada pelo Sr. **Abel Gomes Cunha**, inscrito(a) no CPF sob o nº 991.114.111-04 e RG sob o nº 1998010-SSP/DF, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, legislação pela qual as partes se submetem doravante denominada **CONTRATADA**, com base na **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024**, baseada no art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021 (serviço técnico especializado), resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2024**, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados** visando: **assessorar o município na constituição de receitas de natureza tributárias diversas, inclusive habite-se torres de geração eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros; assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP), visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município de Teodoro Sampaio/BA**, conforme consta daproposta da CONTRATADA, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse. Com base no parecer Jurídico no Processo Administrativo nº 83/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo refere-se ao ajuste na redação do objeto do Contrato nº 116/2024, celebrado com a empresa ABEL CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, visando adequá-lo às necessidades técnicas identificadas na fase de execução contratual, diante da constatação de que o contrato original não contempla, de forma expressa, a possibilidade de representação administrativa do Município de Teodoro Sampaio – BA, perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. A alteração proposta tem como objetivo garantir a previsão contratual dessa atuação, em conformidade com os procedimentos e prazos estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 83/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até 27/08/2029, conforme data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor inicial do Contrato permanece inalterado.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ - 13.824.248/0001-19
Coordenadoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRTIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo Contratual correrão por conta do Orçamento Público Municipal vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** no prazo de lei.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Nova no Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato. E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, publicando-se em seguida, para que produza seus legais efeitos.

Teodoro Sampaio – BA, 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

JOÃO PAULO VAZ GOES
PREFEITO

SECRETARIA M. DE ADM. E FINANÇAS
Laiara Valerio dos Santos
Secretária

ABEL CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: